



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 026/2024

Denomina Rua “NORÍDIO RODRIGUES DA ROCHA”, localizado na Rua Projetada B, loteamento família Martins, neste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através do vereador que a este subscreve, consubstanciado no art. 49 do Regimento Interno, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º Denomina a Rua “NORÍDIO RODRIGUES DA ROCHA”, localizado na Rua Projetada B, loteamento família Martins, neste município.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao 30 dia do mês de outubro do ano de 2024.

PENHA GROBÉRIO BETTIM
VERADORA



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Sr. Norídio Rodrigues da Rocha, falecido em 17 de novembro de 2007, filho de Profiro Rodrigues da Silva e Floripe Rodrigues da Rocha, natural de Alegre/ES, nascido em 26 de janeiro de 1926, mudou-se para Jaguaré/ES em 24 de julho de 1959, onde trabalhou como meeiro, dedicando-se a lavoura, sempre representando um grande homem, cidadão exemplar.

Casou-se com Sra. Claribel dos Santos Rocha, com quem teve 08 filhos, residindo no Córrego do Pau Lascado, neste Município.

Acometido de uma doença, a enfrentou por 22 anos, vivendo aos cuidados de sua família, amigos e cuidados médicos. Nunca perdeu a esperança de viver a cada dia.

Norídio foi um cidadão que sempre sonhava com novos horizontes, sempre pautada no desejo da construção de uma sociedade jaguarense mais justa, com o intuito de ver o Município prosperar.

Por tudo isso, busca-se homenagear pessoa tão singela que contribuiu tanto para o município e população de Jaguaré, imortalizando seu nome em um logradouro dessa cidade.

Sendo inegável a importância do Sr. **NORÍDIO RODRIGUES DA ROCHA** para a fundação e desenvolvimento do município, faz-se justa a pretensa homenagem, motivo pelo qual conclamo aos Nobres Pares desta Casa Legislativa à aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos ora apresentados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao 30 dia do mês de outubro de 2024.

PENHA GROBÉRIO BETTIM
VERADORA



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

Vimos, por meio deste, consubstanciado no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES, encaminhar o **Projeto de Lei nº 026/2024**, de nossa autoria, para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares e apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

PENHA GROBÉRIO BETTIM
VERADORA